

LEI Nº 2.450/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"AFETA AO DOMÍNIO PÚBLICO A ÁREA
CONSTANTE EM MEMORIAL DESCRITIVO EM
ANEXO PARA CRIAÇÃO DE PRAÇA, NOS TERMOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetada ao domínio público de uso comum, a área constante em Memorial Descritivo anexo, referente à matrícula 21.553 de propriedade do Município através da Certidão no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Verde.

Parágrafo único – A área de 960,05 m² da matrícula nº 21553, fica afetada para a criação e abertura de uma praça no Bairro Jovina de Oliveira.

Art. 2º - A criação e abertura da praça mencionada no parágrafo do artigo anterior serão realizadas em conformidade com o Memorial Descritivo em anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 10 de novembro de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Certifico a autenticidade desta Lei publicada no mural de
Prefeitura Municipal de Campina Verde em 10/11/23

Data 10/11/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
QAB/MG/143811